

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2016

Companhia de Saneamento de Minas Gerais –
COPASA

Outubro de 2016

*Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
visando à obtenção de estudos, levantamentos e
propostas referentes às alternativas para
garantir a disponibilidade hídrica no rio das Velhas,
em trecho a montante da captação do Sistema Rio das Velhas,
município de Nova Lima, Minas Gerais, ao amparo do Decreto
Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007.*

Edital nº. 001/2016

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO	4
3. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. ESTRUTURA DO PROCESSO DO PMI.....	5
5. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DAS PROPOSTAS.....	8
6. DAS PRERROGATIVAS DA COPASA	8
7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS.	9
8. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS	10
9. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	10
10. CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
11. ANEXOS A ESTE DOCUMENTO	11

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PMI 001/2016

1. PREÂMBULO

O estado de Minas Gerais, por meio da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, empresa de economia mista integrante da Administração Pública Indireta Estadual, a qual tem por objetivo a prestação de serviços de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário aos Municípios de Minas Gerais e à população mineira;

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) no longo prazo;

Considerando que o *Sistema Rio das Velhas* abastece cerca de metade da população da RMBH, e que sua captação é a fio-d'água, não sendo possível garantir disponibilidade de água com suficiência nos períodos de estiagem prolongada ou de escassez;

Considerando que a solução para garantir tal disponibilidade hídrica deve ser célere e ter a participação da sociedade, inclusive dos principais agentes do setor de saneamento, na construção de uma alternativa técnica adequada e viável econômica e financeiramente; e

Considerando que a solução deve subsidiar a COPASA em eventual procedimento licitatório para contratação de privado, sempre observando princípios basilares expressos na legislação específica, bem como a eficiência no gasto e a qualidade do serviço público prestado,

vem apresentar, por meio deste instrumento de *Procedimento de Manifestação de Interesse* (PMI), as diretrizes para a participação de interessados no PMI nº 01/2016, com vistas à obtenção de estudos, levantamentos e propostas referentes às alternativas visando garantir a disponibilidade hídrica no rio das Velhas, em seu trecho a montante da captação do *Sistema Rio das Velhas*, em Nova Lima, estado de Minas Gerais, com amparo no Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007, bem como no disposto neste documento e em seus respectivos Anexos.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste PMI é a estruturação técnica e econômica de *alternativa de garantia de disponibilidade hídrica no rio das Velhas para atender a captação no limite da vazão outorgada na unidade da COPASA em Bela Fama*, que integra o *Sistema Rio das Velhas*, principal sistema de produção operado pela COPASA na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), Minas Gerais. Por meio deste PMI, a COPASA espera receber propostas que apresentem alternativas para aumento da segurança hídrica e garantia da produção contínua de 8,771 m³/s no *Sistema Rio das Velhas*, observando-se o disposto no presente instrumento e em seus anexos, em especial no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (“Manifestação de Interesse”).

2.2 A realização do presente PMI não obrigará o estado de Minas Gerais ou a COPASA à realização de procedimento licitatório para a viabilização do projeto de garantia de disponibilidade hídrica para atender ao *Sistema Rio das Velhas*, na RMBH, conforme definido no § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007. A eventual realização de processo licitatório, por sua vez, não estará condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI, nos termos do caput e § 2º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.

2.3 A apresentação de *Manifestação de Interesse*, no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados em futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, nos termos do Parágrafo único do art. 9º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.

2.4 A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior, conforme § 5º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.

2.5 Este PMI respalda-se nos seguintes diplomas normativos:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- c) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- d) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- e) Lei Estadual nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003;
- f) Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007; e
- g) Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

3. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente PMI pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, sendo necessário o preenchimento do cadastro que compõe o ANEXO I – MODELO DE CADASTRO do presente instrumento, de acordo com os incisos I e II do art. 10º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

3.2 No caso de participação no presente PMI de entidades em grupo, não há a necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

3.3 O cadastro de que trata este item 3.1 deverá ser enviado em versão eletrônica por meio do endereço eletrônico cpli@copasa.com.br, até **16 de novembro de 2016**.

3.3.1 No caso de participação de grupos, o preenchimento do cadastro deverá ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser definido o participante líder que será o contato para comunicação com o grupo.

3.4 Após o período de cadastro, no dia **17 de novembro de 2016, às 14:15 horas**, no *Miniauditório*, localizado à Rua Mar de Espanha, 453, Prédio COPE, 2º Andar, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, a COPASA realizará com todos os participantes cadastrados, a primeira reunião, para eventual esclarecimento dos parâmetros mencionados neste PMI.

3.4.1 Na primeira reunião entre COPASA e participantes cadastrados serão disponibilizadas informações complementares, detalhando as informações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, para melhor subsidiar a elaboração dos estudos.

3.5 Caso seja expressamente solicitado pelo interessado à COPASA, será assegurado o sigilo das informações e dados cadastrais de que trata o item “3.1”, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

4. ESTRUTURA DO PROCESSO DO PMI

4.1 O processo do PMI será subdividido em duas fases distintas: (a) **Fase de Seleção**; e (b) **Fase de Modelagem**.

4.2 A **Fase de Seleção** constará do recebimento, análise e avaliação por parte da COPASA das *Manifestações de Interesse*, incluindo as soluções de engenharia propostas.

4.2.1 Será formada uma **Comissão de Análise**, por meio de um **Comunicado da Presidência** da COPASA, para fins de avaliação do conteúdo das *Manifestações de Interesse*. A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, em eventual licitação serão realizadas conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- I. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- II. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- III. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas para o setor;
- IV. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- V. Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável; e
- VI. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

4.2.2 O prazo para recebimento das *Manifestações de Interesse* é até o dia **17 de março de 2017 às 17:00 horas**.

4.2.3 As *Manifestações de Interesse* entregues pelos participantes serão analisadas pela **Comissão de Análise** estipulada pela Presidência da COPASA, para avaliação do atendimento aos objetivos dispostos neste Edital.

4.2.4 As *Manifestações de Interesse* deverão atender aos parâmetros mínimos de serviços definidos pela COPASA no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e apresentados aos participantes na reunião prevista no item **3.4** deste Edital.

4.2.5 O resultado da análise será disponibilizado no sítio eletrônico da COPASA (www.copasa.com.br), em até **45 (quarenta e cinco)** dias após o prazo limite para entrega das *Manifestações de Interesse*, indicando as propostas selecionadas para a **Fase de Modelagem** posterior.

4.2.6 As *Manifestações de Interesse* que não forem selecionadas poderão ser recolhidas pelos participantes em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da avaliação. As *Manifestações de Interesse* não aproveitadas serão destruídas, caso não sejam recolhidas no prazo anteriormente definido.

4.3 A **Fase de Modelagem** contará apenas com as propostas selecionadas na **Fase de Seleção**.

4.3.1 As proponentes que tiveram suas propostas selecionadas na **Fase de Seleção** serão convocadas para apresentação de modelagem econômico-financeira de suas propostas.

4.3.2 As empresas e/ou grupos de empresas que participaram da **Fase de Seleção**, mas que não tiveram suas propostas selecionadas, serão convidadas a também apresentar modelagem econômico-financeira das propostas selecionadas.

4.3.3 A modelagem econômico-financeira deverá ser concluída em um prazo de até **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data de publicação no sítio da COPASA do resultado da avaliação e seleção das propostas recebidas.

4.3.4 A documentação referente à **Fase de Modelagem** abrangerá o *modelo econômico-financeiro, jurídico, e o Plano de Negócio* vinculados à(s) alternativa(s) proposta(s).

4.3.5 A COPASA realizará, internamente ou com apoio externo contratado com esta finalidade específica, a avaliação da modelagem das propostas selecionadas na **Fase de Seleção**.

4.4 As *Manifestações de Interesse* poderão ser aproveitadas no todo ou em parte, consideradas quaisquer das **Fases** do *Procedimento*, a critério exclusivo da COPASA, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e as adequações que entender pertinentes, sem que à(s) participante(s) selecionada(s) caiba(m) quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.

4.5 Os interessados em participar do presente Procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas *Manifestações de Interesse*, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, reembolso ou indenização por despesas incorridas, nem a qualquer remuneração pelo estado de Minas Gerais ou pela COPASA.

5. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DAS PROPOSTAS

5.1 A *Manifestação de Interesse* deverá abranger os seguintes produtos, que deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do presente PMI:

I. Fase de Seleção:

- a) Síntese da Manifestação de Interesse;
- b) Diagnóstico da Situação e Definição de Alternativas;
- c) Detalhamento das Alternativas Propostas;
- d) Impactos Socioambientais e suas Mitigações;
- e) Estimativa de Custos e Comparativo de Alternativas

II. Fase de Modelagem (apenas as propostas selecionadas):

- a) Modelo de Implementação e Modelo Operacional;
- b) Sistema de Mensuração de Desempenho;
- c) Modelo Econômico-Financeiro, Jurídico e Plano de Negócios.

6. DAS PRERROGATIVAS DA COPASA

6.1 A COPASA, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, poderá:

6.1.1 Divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação encaminhada pelo interessado;

6.1.2 Alterar, modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem, o conteúdo ou os requisitos, suspender ou revogar este PMI, nos termos do inciso II, art. 12, do Decreto Estadual 44.565, de 2007;

6.1.3 Solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007;

6.1.4 Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

6.1.5 Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do presente instrumento;

6.1.6 Iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto de garantia de disponibilidade hídrica para atender ao Sistema Rio das Velhas, na RMBH.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 As *Manifestação de Interesse*, contendo os estudos em via digital e demais informações de que trata o presente instrumento, deverão ser protocoladas ou encaminhadas via correio para COPASA, na Rua Carangola, 606, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / MG, C.E.P.: 30.330-240.

7.2 Da parte externa e frontal do(s) envelope(s) no(s) qual(is) as *Manifestações de Interesse* forem encaminhadas, deverão constar os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	
PMI N° 001/2016	
Interessado	_____
CPF/CNPJ	_____

Endereço	do
representante	_____
Área	
atuação	_____
Telefone	de
contato	_____
E-mail	de
contato	_____
Empresas participantes (no caso de grupo econômico e/ou possível consórcio)	

7.3 As *Manifestações de Interesse* deverão ser apresentadas em **4 (quatro)** vias: **2 (duas)** vias impressas e encadernadas, nos termos do item 7.3.3 seguinte, e **2 (duas)** vias digitais, por meio de CD ROM, no formato original dos arquivos (doc, xls, dwg, cdr, e outros).

7.3.1 Não serão aceitas versões digitais em arquivos *pdf* ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.

7.3.2 Em caso de divergências entre as vias por escrito e as digitais, prevalecerá aquela apresentada na forma impressa.

7.3.3 Os cadernos contendo as *Manifestações de Interesse* deverão ser entregues em duas vias impressas em formato A3 (plantas) e A4 (textos), xerografados e encadernados.

8. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

8.1 Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados para a COPASA, em até **10 (dez)** dias úteis antes do término do prazo de recebimento das manifestações dos interessados, por meio do endereço eletrônico cpli@copasa.com.br.

8.2 As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da COPASA (www.copasa.com.br), resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante, em até **5 (cinco)** dias úteis.

8.3 A critério da COPASA, poderão ser organizadas sessões públicas adicionais, destinadas à apresentação de informações e características do projeto, e de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento dos cadernos das Manifestações de Interesse, mediante divulgação no sítio eletrônico da COPASA (www.copasa.com.br), nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Toda informação contida nesse documento, inclusive em seus anexos e possíveis estudos a serem disponibilizados, é de propriedade da COPASA, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas *Manifestações de Interesse*.

9.2 Os direitos autorais sobre as informações, os levantamentos, os projetos e os demais dados e documentos apresentados nas *Manifestações de Interesse* serão cedidos pelo proponente, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela COPASA, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

9.3 Aos autores e aos responsáveis pelas *Manifestações de Interesse* encaminhadas, não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido.

10. CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A COPASA consolidará as informações obtidas nas *Manifestações de Interesse* recebidas dos participantes, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos eventualmente contratados, para instruir a preparação dos documentos para possível concessão do projeto.

11. ANEXOS A ESTE DOCUMENTO

11.1 Compõem este documento:

ANEXO I – MODELO DE CADASTRO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Belo Horizonte / MG, 11 de outubro de 2.016

Alex Moura DE Souza Aguiar

Diretor Técnico e de Expansão – COPASA MG